

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,  
INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM  
SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM  
UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA  
GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À FROTA DE  
VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**

---

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.563.543,22**

**DATA DE ABERTURA: DIA 30 DE ABRIL DE 2025**

**HORÁRIO: 09:00HS (Horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**ADM. 2025 A 2028**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**  
**TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>PROCESSO Nº:</b>	2025016574
<b>INTERESSADO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CALDAS NOVAS - GO
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	Início de acolhimento de propostas dia 14/04/2025. Propostas recebidas até dia 30/04/2025 às 08h00min Abertura das propostas eletrônicas dia 30/04/2025 às 08h30min Início sessão de disputa de lances dia 30/04/2025 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS - GO</b>
<b>CRITÉRIO JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Endereço eletrônico: <a href="https://www.slicx.com.br">https://www.slicx.com.br</a> "ACESSO IDENTIFICADO". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
<b>PREGOEIRO:</b>	<b>ATALINY SOUSA MORAIS - PREGOEIRA</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024, Decreto Municipal nº 041/2024, Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.
O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://www.caldasnovas.go.gov.br/">https://www.caldasnovas.go.gov.br/</a> ou a partir da data de sua publicação, através do <u>Endereço eletrônico</u> : <a href="https://www.slicx.com.br">https://www.slicx.com.br</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 992418331. E-mail: <a href="mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br">comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br</a> .	

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**  
**TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 044/2024 de 09/01/2024, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2025,** que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024, Decreto Municipal nº 041/2024, Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.

**1. OBJETO**

**1.1.** O objetivo do presente Edital visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS - GO,** conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo descrita, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Descrição	Quantidade total de Veículos e Maquinários	Valor Estimado de Consumo Mensal	Valor Estimado de Consumo Anual	Taxa Administrativa
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EM	392	R\$ 1.296.961,94	R\$ 15.563.543,22	2,702%

ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO				
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DE CONSUMO ESTIMADO: R\$ 15.563.543,22

VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA: 2,702 %

3.2. SERÁ DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME O LICITANTE QUE OBTIVER A MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, sendo que serão aceitas TAXAS NEGATIVAS.

3.3. O valor do lance deverá corresponder a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA que será FIXO e IRREAJUSTÁVEL durante o período da contratação.

**3.4. O LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INFORMAR A TAXA QUE COBRARÁ DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS, ESTA TAXA SERÁ FIXA E IRREAJUSTÁVEL, BEM COMO, NAO SERÁ OBJETO DE DISPUTA INDIVIDUAL, SENDO UTILIZADA APENAS PARA FINS DE CADASTRO.**

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR. PROCESSO LICITATÓRIO CONDUZIDO PELO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DA SELVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE FROTA. CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR. IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES. INDEFERIR O PEDIDO FORMULADO PELO REPRESENTANTE E POR SEU ADVOGADO PARA SEREM CONSIDERADOS COMO PARTES INTERESSADAS NO PROCESSO.

10. A primeira irregularidade apontada está relacionada à regra inserida no edital que impõe um valor mínimo que a futura contratada deverá repassar aos estabelecimentos por ela credenciados.

Segundo a representante, ao limitar a taxa que poderá ser cobrada da rede credenciada, a Administração estaria interferindo na relação entre as participantes do certame e sua rede credenciada, afastando, assim, a melhor proposta.

**11. Todavia, a recente jurisprudência do TCU considera regular a inserção de fixação à taxa secundária, por entender que tal regra se revela uma forma de aperfeiçoar o modelo de contratação.**

12. No âmbito do TC 014.997/2021-5, esta Corte examinou possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial 4/2021, conduzido pela Justiça Federal de 1ª Instância em Goiás (JFGO), que tinha como objeto a contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota, por meio de sistema informatizado e plataforma web, para a manutenção de veículos da Justiça Federal em Goiás, de forma continuada, junto a rede de estabelecimentos

credenciados, com fornecimento de peças, serviços, componentes, acessórios e transporte por guincho não coberto pelo seguro da frota.

**Naquela oportunidade, este Tribunal, mediante o Acórdão 1.387/2021-Plenário (Ministro Relator Benjamin Zymler), referendou o entendimento da Selog que concluiu pela regularidade da fixação de limite à taxa secundária, afastando a irregularidade apontada pela representante (peça 25 do TC 014.997/2021-5):**

**“20. Não obstante essas decisões do TCU, os argumentos trazidos pela unidade jurisdicionada, neste caso concreto, em resposta à impugnação da licitante, ora representante, revestem-se de coerência. O custo da taxa de credenciamento estará indiretamente embutido no preço orçado pela credenciada prestadora dos serviços. Se tal valor for definido meramente sem o conhecimento da contratante, e sem que ele componha o valor da proposta vencedora, restará prejudicado o objetivo da licitação, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa.**

**21. Dito de outra forma, de nada adianta permitir a disputa de preços apenas quanto à taxa de administração cobrada do órgão público contratante pela empresa gerenciadora, se o valor cobrado dos credenciados pela empresa gerenciadora não é conhecido pela Administração Pública. Nesse caso, qualquer eventual desconto obtido na fase de lances pode ser compensado pela empresa gerenciadora com o aumento da taxa cobrada dos credenciados e repassado como custo do serviço à contratante.**

22. Entende-se, como o trazido pela unidade jurisdicionada, que “a inclusão do comissionamento cobrado pela empresa gerenciadora dos seus credenciados nas propostas das empresas licitantes e o estabelecimento de critérios no edital de licitação relacionados ao processo de credenciamento das oficinas e revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o modelo de contratação” (peça 18).

**23. Sendo assim, o que houve foi uma preocupação da JFGO em incluir na tabela de composição de preços, de forma separada, a taxa de administração cobrada da contratante pelo serviço de gerenciamento e a comissão cobrada pela empresa gerenciadora das suas credenciadas, custo esse que, em última análise, é suportado pela Administração contratante e precisa ser objeto de disputa entre os licitantes. (TC 025.832/2021-2, TCU)**

3.4. Conforme detalhado acima, será cobrado o valor unitário por cada veículo, maquinário ou equipamento da Frota Municipal que vier a necessitar do sistema de autogestão.

3.5. As quantidades previstas são estimativas, de modo que podem sofrer alterações durante a execução do contrato, não podendo tal variação em nenhuma situação onerar a taxa de administração.

3.6. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

3.7. No valor total da proposta, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

3.8. O preço do combustível não poderá ser superior ao preço de bomba, praticado pelos postos da rede credenciados. Caso comprovada a prática de preços majorados, a CONTRATADA ficará sujeita as penalizações legais.

3.9. O julgamento do certame se dará pelo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA CONFORME TABELA AQUI DESCRITA, não sendo aceito valores unitários superiores aos elencados no quadro acima, sob pena de desclassificação da disputa.

3.10. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo discriminada:

- I – Caldas Novas/GO – 02 estabelecimentos credenciados;
- II – Goiânia/GO – 03 estabelecimentos credenciados;
- III – Barretos/SP – 02 estabelecimentos credenciados;
- IV – Jales/SP – 02 estabelecimentos credenciados;
- V – Brasília/DF – 02 estabelecimentos credenciados.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações SlicX ([www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br)).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.5.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6** Empresas que possuam em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.
- 2.7** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.15** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: <https://www.slicx.com.br>. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste EDITAL

e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

**2.16 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da sessão.**

**2.17** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**2.18** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**2.19** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**2.20** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.21** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**2.22. Não** havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**2.23.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

**2.24.** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 14/04/2025.
Propostas recebidas até dia 30/04/2025 às 08h00min
Abertura das propostas eletrônicas dia 30/04/2025 às 08h30min
Início sessão de disputa de lances dia 30/04/2025 às 09h00min
Tempo normal de disputa de lances: <b>a critério do (a) Pregoeiro (a)</b>

**2.25.** Informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.slicx.com.br>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

**2.26** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**2.27** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

**2.28.** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.29.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**2.30.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

**2.31.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**2.32** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails [slic@racgestao.com.br](mailto:slic@racgestao.com.br), [racgestao@racgestao.com.br](mailto:racgestao@racgestao.com.br) ou pelo sitio [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) "Fale Conosco".

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1. A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

**3.1.1.** Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**3.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

**3.1.2.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.1.2.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.1.2.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.1.2.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.1.2.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.1.2.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.1.2.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.1.2.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.1.2.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.1.2.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.2. A Proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:**

**3.2.1.** A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

**3.2.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**3.2.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**3.2.1.3.** A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**3.2.1.5.1.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**3.2.1.6.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

**3.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

**3.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**3.5.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 040/2024.

***Art. 43.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.*

***Parágrafo Único.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:*

***I** – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;*

***II** – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

**3.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

**3.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

**3.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**3.7.** A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do

conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

**3.8.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório:**

**3.10.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

**3.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.1.** A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.1.1** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**4.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**4.5.** O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

**4.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**4.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**4.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**4.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

**4.12.** O sistema informará a proposta de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

**4.13.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

**4.14.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.14.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.slicx.com.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**4.15.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

**4.15.1.** A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**4.16.** Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

**4.17.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

**4.18.** Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

**4.19.** Se, após a negociação prevista no item 4.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

**4.20.** O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

**4.21** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.21.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para a entrega dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**5.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**5.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**5.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**5.3.2.** Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

**5.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**5.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**5.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**5.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

**5.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o presente subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**5.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>.

**5.6.** A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**5.7.** Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CALDAS NOVAS - GO**, sob pena de desclassificação;

- 5.7.1.** Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.
- 5.7.2.** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.
- 5.7.3.** A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;
- 5.7.4.** A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- 5.7.4.1.** Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.
- 5.7.5.** Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;
- 5.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1** Contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.9.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.9.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.12.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

**6.1.1.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**6.2.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

**6.3.1** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6.3.2** Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste item, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação do licitante vencedor.

**6.3.2.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**6.3.2.2** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6.3.2.3** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.3.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**6.3.3.1** Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

**6.3.3.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.3.4** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.3.5** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitens anteriormente descritos.

**6.4** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

#### **6.5. RELATIVAMENTE à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.5.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

#### **6.5.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1).** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simples](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples) nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

**6.5.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.5.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO V**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

#### **6.6. RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:**

**6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**6.6.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**6.6.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

**6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**6.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**6.6.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **6.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.7.1. Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**6.7.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**6.7.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**6.7.3. Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.7.3.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**6.7.3.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**6.7.3.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**6.7.3.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**6.7.4.** O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

## **6.8 DECLARAÇÕES**

**6.8.1.** Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste EDITAL;

**6.8.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

**6.8.3.** Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei Municipal nº 3.231/2021, conforme **ANEXO VII** deste edital;

**6.8.3.1.** A empresa licitante deverá ainda apresentar a documentação de todos os seus sócios e administradores, bem como as respectivas Certidões “Nada Consta Criminal” ou Similares, do domicílio da pessoa física.

**6.8.3.2** Em caso de Certidões Positivas deverão ser apresentadas as Certidões Narrativas, do domicílio da pessoa física.

**6.8.4.** Declaração formal da firma licitante, que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99, conforme **ANEXO VIII** deste EDITAL;

**6.8.5.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**6.8.5.1** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

**6.8.6** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

**6.8.7** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

**6.8.8** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**6.8.9** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

**6.8.10** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

**6.8.11** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

## **6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.9.1** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**7.2.1** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**7.2.2** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**7.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**7.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**7.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**8.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**8.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**8.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**8.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**8.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**8.2.1** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**8.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**8.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**8.3.1.1.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**8.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**8.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**8.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) ou pelo endereço [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br).**

**9.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.6** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.7** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.8** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.8.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.8.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.8.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.8.4** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 9.9** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.10** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.12** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.15** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5** Fraudar a licitação;
- 10.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.2** Advertência;
- 10.2.3** Multa;
- 10.2.4** Impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.2** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.3** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.4** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.5** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.6** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.3** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.
- 10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>

**11.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo Proposta

**ANEXO III** - Minuta de Termo de Contrato

**ANEXO IV** - Minuta de Ata de Registro de Preços

**ANEXO V** - Termo de Credenciamento

**ANEXO VI** – Declaração de Idoneidade

**ANEXO VII** - Declaração de Pleno Atendimento a Lei Municipal nº 3.231/2021

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração

**ANEXO IX** – Tabela Unificada de Itens e Valores

**ANEXO X**- Estudo Técnico Preliminar

**11.12.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas - GO, 10 de abril de 2025.

---

**LETICIA MARCIA SILVA**

Agente de Contratação

Responsável pela elaboração do edital

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de Cartão magnético, para gerenciamento e fornecimento de combustíveis para atender à frota de veículos e maquinário em geral, visando o abastecimento contínuo e ininterrupto em rede de postos credenciados em todo o território Nacional, em atendimento às necessidades de diversos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caldas Novas - GO, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal nº 434/2025 e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de combustível é necessária para acompanhamento do abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Caldas Novas - GO, a qual é utilizada diariamente para a execução das atividades administrativas da gestão atual;

2.2. Para a utilização dos veículos é necessário constante abastecimento, bem como abastecimento em postos de diversos Municípios, já que alguns órgãos da Prefeitura Municipal de Caldas Novas fazem transporte de passageiros em estado de doença, por exemplo, para Municípios como Barretos, no Estado de São Paulo e Goiânia, capital goiana, fazendo com que fosse necessária a elaboração de diversos processos licitatórios gerando aumento nos custos, morosidade nos processos e dificuldade de gestão;

2.3. A contratação de uma única empresa para gestão de todo combustível utilizado pela frota e maquinário do Município possibilita o credenciamento de diversos fornecedores para abastecimento em geral de veículos em todo o território Nacional, através de sistema de gerenciamento informatizado com cartão magnético;

2.4. Além disso, o sistema de gestão de combustível permite a modernização dos controles, a precisão das informações e a redução do tempo de compilação e gerenciamento de dados;

2.5. Portanto, é evidente a vantajosidade para a Administração Pública Municipal de Caldas Novas - GO, seja em relação a praticidade de gestão dos recursos, a celeridade dos processos, ou pela economia devido a facilidade de escolher entre os melhores preços ofertados.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS**

3.1. O cartão magnético deverá possibilitar os serviços de administração, gerenciamento e controle de combustível, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento em rede de postos credenciados para aquisição de combustíveis em geral para abastecer os veículos cadastrados.

Item	Descrição	Quantidade total de Veículos e Maquinários	Valor Estimado de Consumo Mensal	Valor Estimado de Consumo Anual	Taxa Administrativa
------	-----------	--	----------------------------------	---------------------------------	---------------------

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO	392	R\$ 1.296.961,94	R\$ 15.563.543,22	2,702%
---	---	-----	------------------	-------------------	--------

VALOR GLOBAL DE CONSUMO ESTIMADO: R\$ 15.563.543,22

VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA: 2,702 %

3.2. SERÁ DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME O LICITANTE QUE OBTIVER A MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, sendo que serão aceitas TAXAS NEGATIVAS.

3.3. O valor do lance deverá corresponder a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA que será FIXO e IRREAJUSTÁVEL durante o período da contratação.

**3.4. O LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INFORMAR A TAXA QUE COBRARÁ DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS, ESTA TAXA SERÁ FIXA E IRREAJUSTÁVEL, BEM COMO, NAO SERÁ OBJETO DE DISPUTA INDIVIDUAL, SENDO UTILIZADA APENAS PARA FINS DE CADASTRO.**

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR. PROCESSO LICITATÓRIO CONDUZIDO PELO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DA SELVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE FROTA. CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DA

MEDIDA CAUTELAR. IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES. INDEFERIR O PEDIDO FORMULADO PELO REPRESENTANTE E POR SEU ADVOGADO PARA SEREM CONSIDERADOS COMO PARTES INTERESSADAS NO PROCESSO.

10. A primeira irregularidade apontada está relacionada à regra inserida no edital que impõe um valor mínimo que a futura contratada deverá repassar aos estabelecimentos por ela credenciados.

Segundo a representante, ao limitar a taxa que poderá ser cobrada da rede credenciada, a Administração estaria interferindo na relação entre as participantes do certame e sua rede credenciada, afastando, assim, a melhor proposta.

**11. Todavia, a recente jurisprudência do TCU considera regular a inserção de fixação à taxa secundária, por entender que tal regra se revela uma forma de aperfeiçoar o modelo de contratação.**

12. No âmbito do TC 014.997/2021-5, esta Corte examinou possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial 4/2021, conduzido pela Justiça Federal de 1ª Instância em Goiás (JFGO), que tinha como objeto a contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota, por meio de sistema informatizado e plataforma web, para a manutenção de veículos da Justiça Federal em Goiás, de forma continuada, junto a rede de estabelecimentos credenciados, com fornecimento de peças, serviços, componentes, acessórios e transporte por guincho não coberto pelo seguro da frota.

**Naquela oportunidade, este Tribunal, mediante o Acórdão 1.387/2021-Plenário (Ministro Relator Benjamin Zymler), referendou o entendimento da Selog que concluiu pela regularidade da fixação de limite à taxa secundária, afastando a irregularidade apontada pela representante (peça 25 do TC 014.997/2021-5):**

**“20. Não obstante essas decisões do TCU, os argumentos trazidos pela unidade jurisdicionada, neste caso concreto, em resposta à impugnação da licitante, ora representante, revestem-se de coerência. O custo da taxa de credenciamento estará indiretamente embutido no preço orçado pela credenciada prestadora dos serviços. Se tal valor for definido meramente sem o conhecimento da contratante, e sem que ele componha o valor da proposta vencedora,**

restará prejudicado o objetivo da licitação, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa.

**21. Dito de outra forma, de nada adianta permitir a disputa de preços apenas quanto à taxa de administração cobrada do órgão público contratante pela empresa gerenciadora, se o valor cobrado dos credenciados pela empresa gerenciadora não é conhecido pela Administração Pública. Nesse caso, qualquer eventual desconto obtido na fase de lances pode ser compensado pela empresa gerenciadora com o aumento da taxa cobrada dos credenciados e repassado como custo do serviço à contratante.**

22. Entende-se, como o trazido pela unidade jurisdicionada, que “a inclusão do comissionamento cobrado pela empresa gerenciadora dos seus credenciados nas propostas das empresas licitantes e o estabelecimento de critérios no edital de licitação relacionados ao processo de credenciamento das oficinas e revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o modelo de contratação” (peça 18).

**23. Sendo assim, o que houve foi uma preocupação da JFGO em incluir na tabela de composição de preços, de forma separada, a taxa de administração cobrada da contratante pelo serviço de gerenciamento e a comissão cobrada pela empresa gerenciadora das suas credenciadas, custo esse que, em última análise, é suportado pela Administração contratante e precisa ser objeto de disputa entre os licitantes.** (TC 025.832/2021-2, TCU)

3.4. Conforme detalhado acima, será cobrado o valor unitário por cada veículo, maquinário ou equipamento da Frota Municipal que vier a necessitar do sistema de autogestão.

3.5. As quantidades previstas são estimativas, de modo que podem sofrer alterações durante a execução do contrato, não podendo tal variação em nenhuma situação onerar a taxa de administração.

3.11. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

3.12. No valor total da proposta, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

3.13. O preço do combustível não poderá ser superior ao preço de bomba, praticado pelos postos da rede credenciados. Caso comprovada a prática de preços majorados, a CONTRATADA ficará sujeita as penalizações legais.

3.14. O julgamento do certame se dará pelo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA CONFORME TABELA AQUI DESCRITA, não sendo aceito valores unitários superiores aos elencados no quadro acima, sob pena de desclassificação da disputa.

3.15. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo discriminada:

I – Caldas Novas/GO – 02 estabelecimentos credenciados;

II – Goiânia/GO – 03 estabelecimentos credenciados;

III – Barretos/SP – 02 estabelecimentos credenciados;

IV – Jales/SP – 02 estabelecimentos credenciados;

V – Brasília/DF – 02 estabelecimentos credenciados.

#### **4. FORMA, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. A prestação dos serviços será executada pela empresa Contratada, pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos limites da lei;

4.2. O serviço deverá ser garantido 24 (vinte e quatro) horas por dia, sempre que solicitado, junto à rede de postos credenciada pela Contratada em todo o território Nacional;

4.3. Todos os equipamentos tecnológicos e materiais de insumo necessários à execução dos serviços correrão por conta da Contratada, devendo os valores estarem embutidos no valor total da proposta;

4.4. Trata-se de serviço comum de gestão de combustível, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para a contratação será exigida a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da contratada, bem como, a apresentação de certificados de qualidade/capacidade técnica para a realização do serviço, objeto da contratação;

5.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal, mensalmente, correspondente à prestação do serviço contratado e executado, bem como, assumir a responsabilidade por todos os impostos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em momento apropriado;

5.3. A contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço, além de quaisquer outras que se fizerem necessárias;

5.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente;

5.5. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021;

5.6. O licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional, atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória dos serviços de administração e gerenciamento de combustível, incluindo, de forma obrigatória os serviços de abastecimento e manutenção de veículos.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta contratação, correrá à conta dos recursos:

**GASOLINA COMUM – 608.000 LITROS  
(SEISCENTOS E OITO MIL)**

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>VALOR</b>
<b>CALDASPREV</b>	<b>14.1434.09.122.7006.8012-339030 (177)</b> Gestão do RPPS do Município	<b>R\$ 25.840,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</b>	<b>03.0356.15.452.7016.8061 – 339030 (100)</b> Gerência de Serviços Urbanos	<b>R\$ 1.046.520,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>	<b>11.1142.18.541.7002.8018-339030 (100)</b> Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	<b>R\$ 25.840,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>	<b>03.0348.04.126.7009.8109 – 339030 (100)</b> Manutenção dos Serviços Administrativos-SECOM	<b>R\$ 32.300,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Juventude</b>	<b>03.0347.27.812.1335.8123 – 339030 (100)</b> Manutenção de Serviços Administrativos-	<b>R\$ 25.840,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública</b>	<b>03.0352.04.122.7009.8110 – 339030 (100)</b> Manutenção da Fazenda e Gestão Pública	<b>R\$ 387.600,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Obras e Habitação</b>	<b>03.0354.04.122.7016.8113 – 339030 (100)</b> Manutenção da Secretaria de Obras e Habitação	<b>R\$ 32.300,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Ação Social</b>	<b>09.0928.08.122.7004.8029 – 339030 (100)</b> Gestão do FMAS	<b>R\$ 258.400,00</b>
<b>Superintendência Municipal de Trânsito</b>	<b>18.1801.15.122.7001.8014 – 339030 (171)</b> Gestão do SMT	<b>R\$ 193.800,00</b>
<b>PROCON Caldas Novas</b>	<b>13.1341.14.422.7009.2604 – 339030 (100)</b> Manutenção de Serviços Administrativos	<b>R\$ 155.040,00</b>
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>06.0623.10.305.7019.8103 – 339030 (102)</b> Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde	<b>R\$ 187.340,00</b>
	<b>06.0623.10.301.7019.8099 – 339030 (107)</b> Manutenção das Ações em Atenção Básica	<b>R\$ 109.820,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS  
ADM. 2025 A 2028**

	<b>06.0622.10.122.7019.8098 - 339030 (102)</b> Manutenção da Secretaria de Saúde	<b>R\$ 1.098.200,00</b>
	<b>06.0623.10.302.7019.8069 - 339030 (102)</b> Manutenção do Hospital Municipal	<b>R\$ 174.420,00</b>
	<b>06.0623.10.302.7019.8126 - 339030 (102)</b> Manutenção do Samu	<b>R\$ 12.920,00</b>
<b>FME- Fundo M. De Educação</b>	<b>17.1701.12.361.7005.8031 - 339030 (101)</b> Manutenção Serviço de Transporte Escolar- FME	<b>R\$ 19.380,00</b>
	<b>17.1701.12.122.7005.8030 - 339030 (101)</b> Gestão de Atividades do FME	<b>R\$ 77.520,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>07.0725.23.695.7013.8052 - 339030 (100)</b> Gerência de Atividades do Turismo	<b>R\$ 32.300,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>19.1901.13.392.7015.8055 - 339030 (100)</b> Desenvolvimento e Apoio a Atividades Culturais	<b>R\$ 32.300,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.927.680,00</b>

**ÓLEO DIESEL S10 - 839.000 LITROS  
(OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL)**

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>VALOR</b>
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</b>	<b>03.0356.20.605.7017.8059 - 339030 (100)</b> Gerência e Apoio agropecuário	<b>R\$ 301.920,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</b>	<b>03.0356.15.452.7016.8058 - 339030 (100)</b> Manutenção Limpeza Pública	<b>R\$ 1.956.190,00</b>
	<b>03.0356.15.452.7016.8061 - 339030 (100)</b> Gerência de Serviços Urbanos	<b>R\$ 616.420,00</b>
<b>Superintendência Municipal de Trânsito</b>	<b>18.1801.15.122.7001.8014 - 339030 (171)</b> Gestão do SMT	<b>R\$ 18.870,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Ação Social</b>	<b>09.0928.08.122.7004.8029 - 339030 (100)</b> Gestão do FMAS	<b>R\$ 452.880,00</b>
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>06.0622.10.122.7019.8098 - 339030 (102)</b> Manutenção da Secretaria de Saúde	<b>R\$ 603.840,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**ADM. 2025 A 2028**

	<b>06.0623.10.302.7019.8126 - 339030</b> <b>(102)</b> Manutenção do Samu	<b>R\$ 150.960,00</b>
<b>FME- Fundo M. De Educação</b>	<b>17.1701.12.361.7005.8031 - 339030</b> <b>(101)</b> Manutenção Serviço de Transporte Escolar-FME	<b>R\$ 679.320,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>	<b>11.1142.18.541.7002.8018-339030</b> <b>(100)</b> Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	<b>R\$ 301.920,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública</b>	<b>03.0352.04.122.7009.8110 - 339030</b> <b>(100)</b> Manutenção da Fazenda e Gestão Pública	<b>R\$ 150.960,00</b>
<b>PROCON Caldas Novas</b>	<b>13.1341.14.422.7009.2604 - 339030</b> <b>(100)</b> Manutenção de Serviços Administrativos	<b>R\$ 44.030,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.277.310,00</b>

**ÓLEO DIESEL COMUM - 737.000 LITROS**  
**(SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL)**

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>VALOR</b>
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</b>	<b>03.0356.20.605.7017.8059 - 339030</b> <b>(100)</b> Gerência e Apoio agropecuário	<b>R\$ 733.590,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</b>	<b>03.0356.15.452.7016.8058 - 339030</b> <b>(100)</b> Manutenção Limpeza Pública	<b>R\$ 1.818.300,00</b>
	<b>03.0356.15.452.7016.8061 - 339030</b> <b>(100)</b> Gerência de Serviços Urbanos	<b>R\$ 1.203.840,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Ação Social</b>	<b>09.0928.08.122.7004.8029 - 339030</b> <b>(100)</b> Gestão do FMAS	<b>R\$ 150.480,00</b>
<b>Superintendência Municipal de Trânsito</b>	<b>18.1801.15.122.7001.8014 - 339030</b> <b>(171)</b> Gestão do SMT	<b>R\$ 18.810,00</b>
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>06.0622.10.122.7019.8098 - 339030</b> <b>(102)</b> Manutenção da Secretaria de Saúde	<b>R\$ 94.050,00</b>
<b>FME- Fundo M. De Educação</b>	<b>17.1701.12.361.7005.8031 - 339030</b> <b>(101)</b> Manutenção Serviço de Transporte Escolar-FME	<b>R\$ 601.920,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.620.990,00</b>

**ETANOL - 285.000 LITROS**  
**(DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**ADM. 2025 A 2028**

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>VALOR</b>
<b>CALDASPREV</b>	<b>14.1434.09.122.7006.8012-339030</b> (177) Gestão do RPPS do Município	<b>R\$ 13.980,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</b>	<b>03.0356.15.452.7016.8061 - 339030</b> (100) Gerência de Serviços Urbanos	<b>R\$ 139.800,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>	<b>11.1142.18.541.7002.8018-339030</b> (100) Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	<b>R\$ 9.320,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>	<b>03.0348.04.126.7009.8109 - 339030</b> (100) Manutenção dos Serviços Administrativos-SECOM	<b>R\$ 9.320,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Juventude</b>	<b>03.0347.27.812.1335.8123 - 339030</b> (100) Manutenção de Serviços Administrativos-	<b>R\$ 9.320,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública</b>	<b>03.0352.04.122.7009.8110 - 339030</b> (100) Manutenção da Fazenda e Gestão Pública	<b>R\$ 172.420,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Obras e Habitação</b>	<b>03.0354.04.122.7016.8113 - 339030</b> (100) Manutenção da Secretaria de Obras e Habitação	<b>R\$ 9.320,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Ação Social</b>	<b>09.0928.08.122.7004.8029 - 339030</b> (100) Gestão do FMAS	<b>R\$ 233.000,00</b>
<b>Superintendência Municipal de Trânsito</b>	<b>18.1801.15.122.7001.8014 - 339030</b> (171) Gestão do SMT	<b>R\$ 93.200,00</b>
<b>PROCON Caldas Novas</b>	<b>13.1341.14.422.7009.2604 - 339030</b> (100) Manutenção de Serviços Administrativos	<b>R\$ 46.600,00</b>
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>06.0623.10.305.7019.8103 - 339030</b> (102) Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde	<b>R\$ 55.920,00</b>
	<b>06.0623.10.301.7019.8099 - 339030</b> (107) Manutenção das Ações em Atenção Básica	<b>R\$ 46.600,00</b>
	<b>06.0622.10.122.7019.8098 - 339030</b> (102) Manutenção da Secretaria de Saúde	<b>R\$ 326.200,00</b>
	<b>06.0623.10.302.7019.8069 - 339030</b> (102) Manutenção do Hospital Municipal	<b>R\$ 60.580,00</b>

	<b>06.0623.10.302.7019.8126 – 339030</b> <b>(102)</b> Manutenção do Samu	<b>R\$ 9.320,00</b>
<b>FME- Fundo M. De Educação</b>	<b>17.1701.12.361.7005.8031 – 339030</b> <b>(101)</b> Manutenção Serviço de Transporte Escolar-FME	<b>R\$ 9.320,00</b>
	<b>17.1701.12.122.7005.8030 – 339030</b> <b>(101)</b> Gestão de Atividades do FME	<b>R\$ 46.600,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>07.0725.23.695.7013.8052 – 339030</b> <b>(100)</b> Gerência de Atividades do Turismo	<b>R\$ 23.300,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>19.1901.13.392.7015.8055 – 339030</b> <b>(100)</b> Desenvolvimento e Apoio a Atividades Culturais	<b>R\$ 13.980,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.328.100,00</b>

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de Fornecimento:

7.1.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, incluindo a entrega dos cartões magnéticos em até 5 (cinco) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.2. Do serviço:

7.2.1. Dos serviços de fornecimento de combustíveis:

7.2.1.1. Os serviços seguirão as seguintes condições:

7.2.1.2. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da Administração Pública Municipal, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, geradores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento dos veículos e equipamentos com combustíveis, bem como a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

7.2.1.3. Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos tipos de marcas veículos, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. A empresa deve possuir postos credenciados para abastecimento dos veículos da Administração Pública Municipal em todo território do território Nacional, especialmente, na cidade de Caldas Novas - GO;

7.2.1.5. Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;

7.2.1.6. Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor da Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;

7.2.1.7. A Rede Credenciada deverá fornecer combustíveis, em geral;

7.2.1.8. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento;

7.2.1.9. O sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, deverá permitir a emissão dos seguintes relatórios:

- a) Identificação do veículo: Marca/modelo; Ano de fabricação; Chassi; Placa; Tipo de combustível; Capacidade do tanque;
- b) Controle do abastecimento do veículo: Data; Hora; Tipo de combustível; Quantidade de litros; Valor unitário da bomba; Valor total; Local do abastecimento; Nome do condutor do veículo e espaço para sua assinatura;
- c) Cadastro de veículos: Marca; Modelo; Ano de fabricação; Chassi; Cor; Patrimônio, se for o caso; Placa; Unidade de lotação;
- d) Cadastro de usuários: Gestores; Condutores autorizados pela Administração Pública Municipal;
- e) Relatório de consumo de combustíveis: Por veículo; Por combustível; Por data; Por período;
- f) Outros relatórios de interesse da Administração Pública Municipal.

7.2.3. Da rede de estabelecimentos credenciados:

7.2.3.1. A Contratada deverá na assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar a relação detalhada (endereço, telefone) da rede de postos de abastecimento credenciados em todo território Nacional.

7.2.3.2. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool comum e óleo diesel comum e diesel S-10;

7.2.3.3. A Contratada deverá possuir postos de abastecimento em todo território Nacional;

7.2.3.4. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

7.2.3.5. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivada pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação;

7.2.3.6. A Contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciadas, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc;

7.2.3.7. A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo-ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente aos gestores das Atas de Registro de Preços formalizados;

7.2.3.8. Caso algum dos postos credenciados pela Contratada conste na relação divulgada pela ANP, aquela deverá providenciar, se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias;

7.2.4. Do controle e segurança do sistema:

7.2.4.1. A contratada deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Administração Pública Municipal;

7.2.4.2. Deverão ser atendidas as seguintes garantias e exigências mínimas:

7.2.4.3. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

7.2.4.4. A Administração Pública Municipal poderá solicitar, ao Contratado, o bloqueio do cartão de veículo, que deverá ser feito on-line a partir da sede;

7.2.4.5. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca/validação da senha do usuário;

7.2.4.6. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou por servidor designado para esse fim;

7.2.4.7. As placas dos carros pertencentes à Administração Pública Municipal serão cadastradas e vinculadas aos cartões magnéticos;

7.2.4.8. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético;

7.2.4.9. A empresa Contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo Contratante;

7.2.4.10. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota.

7.2.5. Dos equipamentos e softwares:

7.2.5.1. A Contratada disponibilizará à Administração Pública Municipal, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;

7.2.5.2. Disponibilizar software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota;

7.2.5.3. O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento;

7.2.5.4. Inclusão pelo sistema da contratada de novos usuários que podem ser definidos como gestores ou apenas analistas de manutenção sem a intervenção do contratado;

7.2.5.5. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva Unidade Organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível;

7.2.5.6. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da Contratada, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o Contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

7.2.5.7. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da

Contratada a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços;

7.2.5.8. Oferecer treinamento para Gestores e Usuários do Contratante, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela Contratada;

7.2.5.9. Os equipamentos e softwares fornecidos pela Contratada deverão ser submetidos e aprovados pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

7.2.6. Das especificações do software:

7.2.6.1. O software de gestão de combustível deverá permitir a gestão dos itens, possibilitando a emissão de todos os relatórios cabíveis.

7.2.6.2. O software de gerenciamento de combustível deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrizações e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

7.2.6.3. O software de gerenciamento da frota deve fornecer as informações ao Contratante e permitir a emissão de relatórios relativos a todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo flexível, a seleção do período de consulta;

7.2.6.4. O software de gerenciamento da frota deve fornecer ao Contratante as informações e permitir a emissão de relatórios, consolidando as informações anuentes, totalizando, desta forma, as informações referentes à autarquia;

7.2.6.5. O software de gerenciamento da frota deve fornecer as informações e emissão de relatórios, contemplando o período mensal, no qual deverá iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês;

7.2.6.6. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços através de sistema informatizado, via web;

7.2.6.7. O sistema deverá permitir a alimentação dos créditos dos serviços, através do próprio sistema, para os veículos automotores integrantes do mesmo, junto aos estabelecimentos da rede;

7.2.6.8. O sistema deverá coletar informações de forma descentralizada por estabelecimento, no momento de consumo dos serviços, e integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada, possibilitando aos usuários a consolidação e emissão de relatórios gerenciais, analíticos e financeiros dos serviços realizados, sendo possível parametrizar o sistema para emissão de relatórios durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;

7.2.6.9. O sistema deverá permitir, por meio de página na Internet com acesso dos gestores e através de senha, a consulta constante das informações coletadas e de diversos relatórios, bem como a solicitação para alteração dos parâmetros pré-definidos;

7.2.6.10. O sistema deverá permitir a alimentação automática dos valores das cotas mensais até no máximo o primeiro dia do mês no qual os créditos serão utilizados;

7.2.6.11. O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pelo Contratante;

7.2.6.12. O sistema deverá atualizar e disponibilizar na página da Internet as informações coletadas de cada serviço de forma online;

7.2.6.13. Para o item 01 – Combustíveis, o software de gestão de combustível deverá:

a) Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema;

- b) Programação de bloqueio imediato ou por período de data;
- c) Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo;
- d) Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado;
- e) Permitir alteração do responsável pela frota/veículos;
- f) Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível;
- g) Parametrização restritiva e informativa da quantidade de abastecimentos por veículo por dia, semana e mês;
- h) Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora;
- i) Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do número mínimo de horas entre um abastecimento e outro;
- j) Impedir quilometragem menor ou igual que a anterior;
- k) Parametrização restritiva e informativa do vencimento do IPVA e do seguro do veículo;
- l) Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista, e enviar alerta via comprovante de venda (slip); m) Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do valor do serviço;
- n) Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados;
- o) Parametrização restritiva e informativa da cota ( L ) de abastecimento;
- p) Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento;
- q) Permitir acesso móvel por (Android e IOS) que possibilite o gestor acessar online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos);

#### 7.2.7. Do recebimento:

7.2.7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, na forma do disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.7.2. O prazo previsto para o fornecimento do objeto poderá ser reduzido ou dilatado de acordo com as necessidades do Contratante.

7.2.7.3. No caso de necessidade de interrupção do fornecimento, a “Ordem de Paralisação”, também formal, devidamente assinada, será entregue à contratada com um prazo mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias.

7.2.7.4. Caso não seja necessária a aquisição da totalidade do objeto descrito no Termo de Referência, até a data de seu vencimento, a Contratante não será obrigada a adquirir o objeto remanescente, nem efetuar qualquer pagamento à Contratada a este título.

#### 7.3. DA AMOSTRA DO SISTEMA

7.3.1. Em até 05 (cinco) dias úteis após realização do certame. A empresa licitante primeira classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e o Termo de Referência utilizada.

7.3.2. A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica, por comissão com no mínimo 3 (três) servidores, a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitido laudo a ser enviado ao (à) pregoeiro (a).

7.3.3. O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado na Sede da Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO, em horário comercial das 08 horas as 12 horas e das 14 horas as 17 horas, de segunda à sexta-feira.

7.3.4. O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas deverá ser desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.

7.3.5. Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, acesso ao sistema, etc.

7.3.6. A Contratante poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador, internet etc.

7.3.7. O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da Contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas.

7.3.8. O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame.

7.3.9. Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o termino do teste.

Funcionalidade que serão verificadas, conforme Itens do Termo de Referência	Atende	Não Atende	Observação
Apresentar o sistema	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cadastrar Centro de Custo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cadastrar Gestor Master, demonstrando ter acesso a todo o sistema, podendo, no mínimo, consultar todos os departamentos, gerar, aprovar, reprovar e alterar Ordens de Serviço, imprimir relatórios, cadastrar e definir perfil para novos logins de acesso ao sistema, determinando níveis de acesso, inclusive limite de valores que poderão ser aprovados para cada novo usuário (demonstrar).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cadastrar Gestor por nível de aprovação e alçada.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cadastrar veículos, contendo no mínimo: tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc), centro de custo/secretaria/departamento, placa, prefixo, renavam, tipo de desempenho (horímetro ou velocímetro), chassi, marca, modelo, tipo (passeio, utilitário, etc), motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool), lotação (órgão / cidade / código do centro de custos), capacidade do tanque, e dados do gestor responsável pelo veículo.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (hodômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família / classificação / espécie, tipo do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Simular a abertura do orçamento eletrônico originado pela CONTRATANTE, esta deverá informar o tipo de combustível abastecido, a placa do veículo ou do equipamento, a quilometragem/horímetro, o nome e telefone do condutor.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Possibilitar o controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que garanta em uma única consulta verificar:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cadastro prévio por parte da contratada do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
O valor anual licitado deverá ser dividido entre os meses de vigência do contrato;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
O valor faturado do mês;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
O saldo mensal de acordo com a utilização. Cadastro de empenho, listando o número, valor, saldo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
O sistema deverá controlar os valores gastos, de acordo com o empenho fornecido pela CONTRATADA, onde deverá contar no mínimo: o número, valor e saldo remanescente, já considerando os valores provisionados nas ordens de serviço.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Registro histórico completo dos abastecimentos realizados no veículo, identificando qual combustível fornecido;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do veículo no sistema.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Demonstrar que o acesso pode ser dividido em consulta e administração;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Demonstrar que o sistema permite estabelecer limite e valor para liberação de ordem de serviço;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinados grupos de usuários a determinados grupos de veículos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de abastecimento, individualmente discriminados por	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, juntamente com o relatório dos valores			
---	--	--	--

## 8. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os serviços de implantação do sistema de gerenciamento de combustível serão recebidos:

**1.1.** a) Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do termo de referência, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado para tal.

**1.2.** b) Definitivamente: após a verificação da conformidade com a especificação constantes do termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei nº 14.133/21.

**1.3.** 8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se houver, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**1.4.** 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**1.5.** 8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**1.6.** 8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**1.7.** 8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**1.8.** 8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**1.9.** 8.1.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.1. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-

line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Condições de pagamento:

8.3.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, discriminando os serviços prestados e os impostos que deverão ser retidos pela Contratante, conforme legislação vigente.

8.3.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos.

8.3.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

8.3.5. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços após a execução dos serviços.

8.3.6. O Contratante pagará a Contratada o valor correspondente ao item utilizado, reduzido pelo percentual de desconto ofertado pela Contratada.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do ateste na Nota Fiscal.

8.4.3. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

## **9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, iniciando a partir do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 01 ano, conforme disposições do art.107 e 108 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. O referido instrumento deverá ser publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, em todos os meios de comunicação oficiais da Administração Pública Municipal, incluindo o Diário Oficial do Município;

9.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

## **10. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1. Não será exigida garantia ou assistência técnica.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da Ata de Registro de Preços.

11.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, Edital e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas;

12.2. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, bem como dos serviços fornecidos.

12.3. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a convocação para retirada da Nota de Empenho e/ou Contrato.

12.4. Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local e prazos constantes neste instrumento e no Contrato, seguindo as exigências da legislação vigente, acompanhado da respectiva nota fiscal, com todas as informações pertinentes aos itens.

12.5. Ter o objeto disponível para fornecimento imediato, quando da apresentação da requisição, independentemente de aviso prévio por parte do Contratante, salvo motivo justificado, apresentado por escrito;

12.6. Conhecer e praticar todas as normas legais e de segurança, aplicáveis ao objeto do Contrato;

12.7. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto a prestação dos serviços;

12.8. Emitir a Nota Fiscal e enviar ao Contratante contendo a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e o preço total para a aprovação dos mesmos pelo setor competente do Câmara Municipal;

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

12.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

12.13. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução do contrato.

12.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando medida alternativa para a solução.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratual recebido com as especificações constantes da contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

13.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços prestados;

13.6. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Pagar a fatura apresentada pela Contratada correspondente aos serviços prestados, depois de aceite definitivo do setor competente.

### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Cabendo aos responsáveis de cada Secretaria designar o (a) responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços durante todo o prazo de vigência, segue tabela abaixo com a relação de fiscalizadores:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Charles Lino da Costa, Matrícula 911430;
- Secretaria Municipal de Ação Social - Ueudes Rodrigues Macedo, Matrícula 99947918;
- Secretaria Municipal de Educação - Walter Silva Leal, Matrícula 905755;
- Superintendência Municipal de Trânsito - Elvio Roberto Leão, Matrícula 901602;
- CaldasPrev - Sebastião Margarido da Silva, Matrícula 801538;
- Secretaria Municipal de Saúde - Rogério Sobrinho de Carvalho, Matrícula 99948602;
- Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública e demais - Wesley Silva Souza, Matrícula 911590.

14.2. Cumpre informar que o (a) fiscal da Ata de Registro de Preços tem o papel fundamental de acompanhar e analisar as especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. d) Multa:
  - d.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
  - d.2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratado em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
  - d.3. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta; II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo

concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

IV – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

V – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VI – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VI – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos

exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

VIII – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

IX – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

X – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XI – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIII – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XIV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XV – subcontratar o objeto em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de fornecimento do bem.

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.3. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.

15.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definida na referida Lei.

15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

## **16. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

a. Caso a contratada necessite encaminhar qualquer comunicação à contratante, poderá fazê-lo por intermédio do e-mail institucional [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br) e/ou pelo telefone/whatsapp (64) 99241-8331.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Este termo de referência foi elaborado a partir das informações consignadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo planejamento da contratação do objeto, nos termos e justificativas acima.

Caldas Novas, Goiás, 19 de março de 2025.

**JADSON CARDOSO RAMOS**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
Matrícula 910965

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

VEÍCULO/ MAQUINÁRIO	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
MOTO	TITAN	FAN 125	NGE-5967	GASOLINA	Ação Social
MICRO ONIBUS	VOLARE	V8	PQE-2293	DIESEL S10	Ação Social
VAN MASTER	RENAULT	MASTER	PQM-2172	DIESEL S10	Ação Social
MICRO ONIBUNS	VOLARE	V8	NKH-6830	DIESEL S500	Ação Social
VOYAGE	VOLKSWAGEM	1.6	OMS-0243	FLEX	Ação Social
GOL	VOLKSWAGEM	1.0	NWJ-1046	FLEX	Ação Social
GOL	VOLKSWAGEM	1.0	OHA-3822	FLEX	Ação Social
GOL	VOLKSWAGEM	1.0	NKJ-5956	FLEX	Ação Social
VOYAGE	VOLKSWAGEM	1.6	ONN-5557	FLEX	Ação Social
VOYAGE	VOLKSWAGEM	1.0	OMS-0283	FLEX	Ação Social
VOYAGE	VOLKSWAGEM	TREND 1.6	OND-7209	FLEX	Ação Social
VOYAGE	VOLKSWAGEM	1.6L MBS	PRX - 8083	FLEX	Ação Social
GOL	VOLKSWAGEM	1.0	NKE-2161	FLEX	Ação Social
GOL	VOLKSWAGEM	1.0	NLE-8393	FLEX	Ação Social
FIESTA	FORD	SEDAN 1.6	NLM - 3810	FLEX	Ação Social
UP	VOLKSWAGEM	TAKE MCV	PBD - 9915	FLEX	Ação Social
ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	MASCARELLO	RCH - 5E17	S-10	Ação Social
VAN	RENAULT	MASTER	SCC - 9E67	S-10	Ação Social
VAN	MERCEDES BENZ	SPRINTER	RCL - 9A18	S-10	Ação Social
CRONOS	FIAT	1.3	SDE - 3G73	FLEX	Ação Social
CRONOS	FIAT	1.3	SDE - 3G83	FLEX	Ação Social
CRONOS	FIAT	1.3	SCD - 9E44	FLEX	Ação Social
CRONOS	FIAT	1.3	SCD - 5F54	FLEX	Ação Social
SIENA	FIAT	GRAN SIENA	RCJ - 7A97	FLEX	Ação Social
SIENA	FIAT	GRAN SIENA	RCJ - 7F17	FLEX	Ação Social
SIENA	FIAT	GRAN SIENA	RCN - 1B81	FLEX	Ação Social
KWID	RENAULT	1.0	RBO - 3G23	FLEX	Ação Social
STRADA	FIAT	1.4 WORKING	RCB - 8A34	FLEX	Ação Social
STRADA	FIAT	1.4 CD	SDM - 7F97	FLEX	Ação Social
STRADA	FIAT	1.4 CD	SDB - 8B63	FLEX	Ação Social
ONIX	CHEVROLET	1.0	SCU - 5H17	FLEX	Ação Social
CAMIONETE	FORD	RANGER XLS	SCC - 3E47	DIESEL S10	Ação Social
ONIBUS	SCANIA	K113 CL	FDI - 7A02	DIESEL S500	Ação Social
CAMIONETE	FORD	RANGER XLS	TFX - 5B91	DIESEL S10	Ação Social
KOMBI	VOLKSWAGEM	1.6	NKH-4928	FLEX	Ação Urbana

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

### ADM. 2025 A 2028

ONIBUS	MERCEDES BENZ	1513	HVR-6270	DIESEL S500	Ação Urbana
CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEM	12.140	KDE-0723	DIESEL S500	Ação Urbana
TRATOR DE PNEU	JOHN DEERE	5705		DIESEL S500	Ação Urbana
SAVEIRO	VOLKSWAGEM	1.6	NVV-0892	FLEX	Ação Urbana
SAVEIRO	VOLKSWAGEM	1.6	OML-8592	FLEX	Ação Urbana
MOTO	HONDA	TITAN	NKE-3111	GASOLINA	Ação Urbana
KOMBI	VOLKSWAGEM	1.6	NKH-4918	GASOLINA	Ação Urbana
MOTO	HONDA	FAN 125	NGB-8434	GASOLINA	Ação Urbana
MOTO	HONDA	TITAN 125	KEI-1584	GASOLINA	Ação Urbana
MOTO	HONDA	TITAN 125	KEI-7922	GASOLINA	Ação Urbana
MOTO	HONDA	TITAN 125	KEM-1117	GASOLINA	Ação Urbana
MOTO	HONDA	TITAN 125	KFA-6371	GASOLINA	Ação Urbana
PARATI	VOLKSWAGEM	1.8	KCP-0763	GASOLINA	Ação Urbana
MOTO	HONDA	TITAN 125	NGT-1064	GASOLINA	Ação Urbana
GERADOR DE ENERGIA	BUFALLO	6500		DIESEL S500	Ação Urbana
GERADOR DE ENERGIA	TOYAMA	TG 12000 CXE		GASOLINA	Ação Urbana
CAMINHÃO	HYUNDAI	HR	ONA-0163	DIESEL S10	Ação Urbana
MICRO TRATOR	YANMAR	TC14		DIESEL S500	Ação Urbana
MOTO	HONDA	150	NLH-5781	GASOLINA	Ação Urbana
MOTO	HONDA	150	NLO-5132	GASOLINA	Ação Urbana
MOTO	HONDA	150	OGV-3572	GASOLINA	Ação Urbana
MOTO	HONDA	FAN 125	KEV-4877	GASOLINA	Ação Urbana
GOL	VOLKSWAGEM	1.0	NLO - 5092	FLEX	Ação Urbana
PÁ CARREGADEIRA	MICHIGAN	CLARK 75.111		DIESEL S500	Ação Urbana
KOMBI	VOLKSWAGEM	1.6	NFI-3035	GASOLINA	Ação Urbana
MOTO	HONDA	TITAN 150	NKH-6611	GASOLINA	Ação Urbana
TRATOR DE PNEU	NEW HOLLAND	TT4030		DIESEL S500	Ação Urbana
TRATOR DE PNEU	MASSEY FERGUSON	4275		DIESEL S500	Ação Urbana
CAMINHÃO PIPA	MERCEDES BENZ	ATRON 1319	MJU - 9J14	DIESEL S10	Ação Urbana
CAMINHÃO PIPA	MERCEDES BENZ	L - 1513	KCR - 0169	DIESEL S500	Ação Urbana
CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	ATEGO 1719	OYT - 0H80	DIESEL S10	Ação Urbana
CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	ATEGO 1419	RBZ - 0E59	DIESEL S10	Ação Urbana
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD CARGO	1519	OMS - 0854	DIESEL S10	Ação Urbana
CAMINHÃO 3/4	VOLKSWAGEN	9.170 DRC	SCR - 9J90	DIESEL S10	Ação Urbana
CAMINHÃO 3/4	VOLKSWAGEN	8.120 EUR	NWH - 5226	DIESEL S500	Ação Urbana
CAMIONETE	TOYOTA	HILLUX CD	RTG - 5D42	DIESEL S10	Ação Urbana

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

### ADM. 2025 A 2028

CAMINHÃO MUNK	FORD	CARGO 1319	OQV - 7442	DIESEL S10	Ação Urbana
CAMINHÃO ILUMINAÇÃO	VOLKSWAGEN	8.160 DRC	PMZ - 5548	DIESEL S10	Ação Urbana
CAMINHÃO ILUMINAÇÃO	MERCEDES BENZ	ACCELO 815	OMU - 7A60	DIESEL S10	Ação Urbana
SAVEIRO	VOLKSWAGEM	1.6	NWQ-5316	GASOLINA	Ação Urbana
VAN	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER	AOM - 8255	DIESEL S500	Ação Urbana
GOL	VOLKSWAGEM	G-5 1.6	ONQ-7126	FLEX	Ação Urbana
KOMBI	VOLKSWAGEM	1.6	NVR-2261	GASOLINA	Ação Urbana
KOMBI	VOLKSWAGEM	1.6	NVR-2231	GASOLINA	Ação Urbana
KOMBI	VOLKSWAGEM	1.6	NVR-2251	GASOLINA	Ação Urbana
MICRO ONIBUS	VOLARE	V8	NKH-7280	DIESEL S500	Ação Urbana
MICRO ONIBUS	VOLARE	V8	NKH-5430	DIESEL S500	Ação Urbana
MOTO	HONDA	FAN 125	NGE-6077	GASOLINA	Ação Urbana
MINI ROLO COMPACTADOR LISO	WEBER	RCW 900		GASOLINA	Ação Urbana
GOL	VOLKSWAGEM	SPECIAL 1.0	KEG-9521	GASOLINA	Ação Urbana
18 ROÇADEIRAS COSTAL	STIHL	220		GASOLINA	Ação Urbana
02 SOPRADOR COSTAL	STIHL	BR 600		GASOLINA	Ação Urbana
01 MOTO SERRA	STIHL	250		GASOLINA	Ação Urbana
01 MOTO PODA	STIHL	HT 135		GASOLINA	Ação Urbana
TRATOR DE PNEU	MONTANA	SOLIS 85		DIESEL S500	Agricultura
TRATOR DE PNEU 4x4	VALTRA	BL 88		DIESEL S500	Agricultura
CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEM	12-140H	KDE-0773	DIESEL S500	Agricultura
MOTONIVELADORA	VOLVO	G-930		DIESEL S10	Agricultura
TRATOR DE PNEU	NEW HOLLAND	TT 4030		DIESEL S500	Agricultura
RETRO ESCAVADEIRA	CASE	580 N 4x4		DIESEL S500	Agricultura
TRATOR DE PNEU	MAHINDRA	6075		DIESEL S500	Agricultura
MOTONIVELADORA	XCMG	GR1803 BR		DIESEL S10	Agricultura
TRATOR DE PNEU	YANMAR	SOLIS 75		DIESEL S500	Agricultura
CAMIONETE	FIAT	TORO	RPJ - 8G97	DIESEL S10	Agricultura
CAMIONETE	MITSUBISHI	L-200	MWT - 0460	DIESEL S500	Agricultura
CRUZE	CHEVROLET	LT NB	RBS - 1113	FLEX	Caldas prev.
GOL	VOLKSWAGEM	1.0	OGO-5283	FLEX	Caldas prev.
GOL	VOLKSWAGEM	1.0	NWQ-5436	FLEX	Cemitério
MOTO	HONDA	CG 150 TITAN	NFM - 8193	FLEX	Controle Interno
CORSA	CHEVROLET	HATCH PREMIUN	AWM - 0911	FLEX	Cultura
MOTO	HONDA	NXR 160 BROS	SCE - 6A78	FLEX	Dep. Compras
MOTO	HONDA	NXR 160 BROS	SCE - 6A88	FLEX	Dep. Compras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

### ADM. 2025 A 2028

MOTO	HONDA	NXR 160 BROS	SCE - 6B18	FLEX	Dep. Compras
ASTRA	CHEVROLET	ADVANTAGE 2.0	NKO-6237	FLEX	Educação
GOL	VOLKSWAGEM	1.0	OMR-1684	FLEX	Educação
MOTO	HONDA	FAN 125	ONF-5934	FLEX	Educação
MOTO	HONDA	TITAN 150 ES	ONF-6074	FLEX	Educação
CORSA	CHEVROLET	WIND	CSY - 8097	FLEX	Educação
FOX	VOLKSWAGEM	1.6 GII	ASW - 6550	FLEX	Educação
SIENA	FIAT	1.4	RCB - 6i47	FLEX	Educação
SIENA	FIAT	1.4	RCB - 6H97	FLEX	Educação
DOBLÔ	FIAT	ADVENTURE 1.8	JHI - 0H66	FLEX	Educação
SPIN	CHEVROLET	1.8L AT	SCT - 4G91	FLEX	Educação
BIZ	HONDA	110CC	SCW - 9B38	FLEX	Educação
02 ROÇADEIRAS COSTAL	STIHL	220		GASOLINA	Educação
02 ROÇADEIRAS COSTAL	STIHL	290		GASOLINA	Educação
ONIBUS	MERCEDES BENZ	1318	KPE-4116	DIESEL S500	Escolar
GOL	VOLKSWAGEM	1.0	NKE-2221	FLEX	Escolar
ASTRA ADVANTAGE	CHEVROLET	2.0	NKO - 6517	FLEX	Escolar
MICRO ONIBUS	VOLARE	V8	NKH-5730	DIESEL S500	Escolar
MICRO ONIBUS	VOLARE	V8	OMT-4165	DIESEL S10	Escolar
MICRO ONIBUS	VOLARE	V8	ONH-3454	DIESEL S10	Escolar
MICRO ONIBUS	VOLARE	V8	ONH-3304	DIESEL S10	Escolar
MICRO ONIBUS	VOLARE	V8	ONH-3404	DIESEL S10	Escolar
MICRO ONIBUS	VOLARE	V8	ONH-3394	DIESEL S10	Escolar
KOMBI (PRÓ - FAMILIA)	VOLKSWAGEM	1.6	NLA - 1981	FLEX	Escolar
KOMBI (PESTALOZZI)	VOLKSWAGEM	1.6	NVO - 7798	FLEX	Escolar
CAMINHÃO	HYUNDAI	HR	NWD-9136	DIESEL S10	Escolar
CAMINHÃO	HYUNDAI	HD-78	ONC-2052	DIESEL S10	Escolar
MICRO ÔNIBUS	VOLARE	V8L 4X4 EO	PQI - 5263	DIESEL S10	Escolar
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916.ORE	PRZ - 8991	DIESEL S10	Escolar
MICRO ÔNIBUS	VOLARE	V8	SCP - 6i12	DIESEL S10	Escolar
MICRO ÔNIBUS	VOLARE	V8	SCP - 6i42	DIESEL S10	Escolar
MICRO ÔNIBUS	VOLARE	V8	SCP - 6i32	DIESEL S10	Escolar
MICRO ÔNIBUS	VOLARE	V8	SDE - 6D12	DIESEL S10	Escolar
ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	15.190 EOD ORE	QTS - 9046	DIESEL S10	Escolar
ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	15.190 EOD ORE	QTS - 8896	DIESEL S10	Escolar
ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NEOBUS TH	RCG - 6B48	DIESEL S10	Escolar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

### ADM. 2025 A 2028

ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	15.190 EOD ORE	QTS - 8896	DIESEL S10	Escolar
ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	15.190 EOD ORE	QTS - 9046	DIESEL S10	Escolar
MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE ACCESS	SDE - 2E74	DIESEL S10	Escolar
ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	NEOBUS 15.190	SDM - 5A31	DIESEL S10	Escolar
MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE ACCESS	SCG - 3D24	DIESEL S10	Escolar
MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA	TRAPP	MURRAY SELECT		GASOLINA	Esportes
MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA	MUSTANG	KOHLER 7000		GASOLINA	Esportes
VOYAGE	VOLKSWAGEM	G-6 1.6	ONN-4977	FLEX	Esportes
MOTO	HONDA	NXR 150 BROS	OGV-3582	FLEX	Esportes
GOL	VOLKSWAGEM	1.6	OML-8632	FLEX	Esportes
SPIN	CHEVROLET	1.8 MT LT	OOB-0844	FLEX	Fazenda e Gestão
CITROEN	CITROEN	AIRCROSS 1.6 FEEL	PRA - 0286	FLEX	Fazenda e Gestão
MOTO	HONDA	BROS 160	SCE - 6A18	FLEX	Fazenda e Gestão
CAMIONETE	FIAT	TORO	PRV - 5A68	FLEX	Fazenda e Gestão
CRONOS	FIAT	1.3	SCS - 1F87	FLEX	Fazenda e Gestão
CELTA	CHEVROLET	2P LIFE	ARK - 2865	FLEX	Fiscalização
MOTO	HONDA	BROZ 150	ONE-1C44	FLEX	Fiscalização
MOTO	HONDA	BROZ 150	ONE-1254	FLEX	Fiscalização
MOTO	HONDA	BROZ 150	ONF-5954	FLEX	Fiscalização
MOTO	HONDA	BROZ 150	ONF-5974	FLEX	Fiscalização
MOTO	HONDA	BROZ 150	ONE-1224	FLEX	Fiscalização
MOTO	HONDA	BROZ 150	ONF-6034	FLEX	Fiscalização
MOTO	HONDA	FAN 125	PQV-0244	FLEX	Fiscalização
MOTO	HONDA	TITAN 125	KEI-1604	GASOLINA	Fiscalização
MOTO	HONDA	TITAN 150	NFM-8473	GASOLINA	Fiscalização
MOTO	HONDA	TITAN 125	NFE-9574	GASOLINA	Fiscalização
MOTO	HONDA	TITAN 125	NFT-6317	GASOLINA	Fiscalização
MOTO	HONDA	TITAN 150	NKH-5511	GASOLINA	Fiscalização
MOTO	HONDA	FAN 125	KFB-4586	GASOLINA	Fiscalização
SIENA	FIAT	1.4	RCB - 7C37	FLEX	Fiscalização
SIENA	FIAT	1.4	RCB - 7D17	FLEX	Fiscalização
STRADA	FIAT	ENDURANCE CS	RCB - 7B07	FLEX	Fiscalização
SIENA	FIAT	1.4	RCB - 6J57	FLEX	Fiscalização
MOTO	HONDA	BROZ 150	ONF-6014	FLEX	Fiscalização
VOYAGE	VOLKSWAGEM	TL MCV 1.0	PRG - 1154	FLEX	Fiscalização

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

### ADM. 2025 A 2028

MOTO	HONDA	NXR 160 BROS	RCB - 5H67	FLEX	Fiscalização
MOTO	HONDA	NXR 160 BROS	RCB - 5117	FLEX	Fiscalização
STRADA	FIAT	WORKING 1.4	KEO-3951	ALCOOL	Funasa
STRADA	FIAT	WORKING 1.4	KFB-3459	ALCOOL	Funasa
CAMIONETE	TOYOTA	BANDERANTE	KEI-5578	DIESEL S500	Funasa
MOTO	HONDA	FAN 125	OOE-6894	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	FAN 125	OOE-6874	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	FAN 125	OOE-6854	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	FAN 125	OOE-6814	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	FAN 125	OOE-6794	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	FAN 125	OOE-5354	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	FAN 125	OOE-6834	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	FAN 125	OOE-6774	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	FAN 125	OOE-6884	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	FAN 125	OOE-6824	FLEX	Funasa
GOL	VOLKSWAGEM	G-6 1.6	ONQ-7096	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	FAN 125	OOE-6844	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	FAN 125	OOE-5324	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	FAN 125	OOE-5314	FLEX	Funasa
KOMBI	VOLKSWAGEM	1.6	JKH-7503	GASOLINA	Funasa
CAMIONETE	CHEVROLET	C10	KCI-6584	GASOLINA	Funasa
CAMIONETE	CHEVROLET	C10	KCP-5850	GASOLINA	Funasa
CAMIONETE	FORD	RANGER	KDT-0055	GASOLINA	Funasa
MOTO	HONDA	TITAN 125	NGC-8908	GASOLINA	Funasa
GOL	VOLKSWAGEM	1.0 16V	NKG-8921	GASOLINA	Funasa
MOTO	HONDA	FAN 125	ONV-4101	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	FAN 125	ONV-4121	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	TITAN 125	NLR-2846	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	TITAN 125	OGX-3736	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	TITAN 125	OGX-3776	FLEX	Funasa
MOTO	HONDA	TITAN 125	OGX-3836	FLEX	Funasa
CAMIONETE	CHEVROLET	A10	KCT - 7367	ALCOOL	Funasa
MOTO	HONDA	125 FAN KS	NGC - 8909	FLEX	Funasa
CAMIONETE	FORD	RANGER	SBY - 5D25	DIESEL S10	Gabinete Prefeito
SAVEIRO	VOLKSWAGEN	G-5 1.6	OMS-3693	FLEX	Meio Ambiente
MOTO	HONDA	BROZ 160	PRX-0703	FLEX	Meio Ambiente
MOTO	HONDA	TITAN 150	NLD-4309	GASOLINA	Meio Ambiente
MOTO	HONDA	TITAN 150	NLE-6808	GASOLINA	Meio Ambiente
CAMIONETE	FORD	RANGER XL	PRZ - 6239	DIESEL S10	Meio Ambiente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

### ADM. 2025 A 2028

MOTO	HONDA	NXR 150 BROS	OML-8402	FLEX	Meio Ambiente
CAMIONETE	FORD	RANGER	SBY - 5D05	DIESEL S10	Meio Ambiente
CAMIONETE	FORD	RANGER	SBY - 7C75	DIESEL S10	Meio Ambiente
CAMINHÃO	HYUNDAI	HD 80	RCE - 1H61	DIESEL S10	Meio Ambiente
CAMINHÃO	HYUNDAI	HD 80	RCE - 1H81	DIESEL S10	Meio Ambiente
CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	ATEGO 1419 CL	RBM - 8E76	DIESEL S10	Meio Ambiente
MOTOR DE POPA (EMBARCAÇÃO)	MERCURY	HP 30 C/ PARTIDA		GASOLINA	Meio Ambiente
02 ROÇADEIRAS COSTAL	STIHL	290		GASOLINA	Meio Ambiente
01 SOPRADOR COSTAL	STIHL	2T 3.2		GASOLINA	Meio Ambiente
01 SOPRADOR COSTAL	VONDER	3.8 HP		GASOLINA	Meio Ambiente
01 GERADOR DE ENERGIA	GAMA	5.500V		GASOLINA	Meio Ambiente
01 MOTOR BOMBA	BUFALO	20W50		GASOLINA	Meio Ambiente
01 ROÇADEIRA COSTAL	STIHL	380		GASOLINA	Meio Ambiente
01 MOTO SERRA	STIHL	230		GASOLINA	Meio Ambiente
01 MOTO SERRA	VONDER	1,9KW/2,5 HP		GASOLINA	Meio Ambiente
01 PERFURADOR	STIHL	1,9HP		GASOLINA	Meio Ambiente
GOL	VOLKSWAGEM	G-5 1.0	OMS-0203	FLEX	Obras
SIENA	FIAT	ATTRACT 1.0	PRU - 3115	FLEX	PROCON
PEUGEOT	PEUGEOT	208 LIKE	SDC - 7B46	FLEX	PROCON
PEUGEOT	PEUGEOT	208 LIKE	SDC - 7B56	FLEX	PROCON
CAMIONETE	FIAT	TORO	SHT - 2B10	DIESEL S10	PROCON
MOTO (MOTOLÂNCIA)	YAMAHA	LANDER XTZ250	NKW-1211	FLEX	Samu
MOTO (MOTOLÂNCIA)	YAMAHA	LANDER XTZ250	PRV - 2959	FLEX	Samu
AMBULÂNCIA	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 C	PRD - 5786	DIESEL S10	Samu
AMBULÂNCIA	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 C	PRD - 5756	DIESEL S10	Samu
AMBULÂNCIA	IVECO	DAILY 35S14	PRG - 3209	DIESEL S10	Samu
AMBULÂNCIA	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415	PRG - 3069	DIESEL S10	Samu
AMBULÂNCIA	IVECO	DAILY 35S14	RBK - 0A26	DIESEL S10	Samu
AMBULÂNCIA	IVECO	DAILY 35S14	RBK - 0A16	DIESEL S10	Samu
MOTO	HONDA	XRE 190	PRG - 1504	FLEX	Samu
MOTO	HONDA	XRE 190	PRG - 1574	FLEX	Samu
AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER FLASH	TFI - 5B84	DIESEL S10	Samu
AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER FLASH	RBZ - 0A03	DIESEL S10	Samu
AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER FLASH	TFV - 8E53	DIESEL S10	Samu
AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER FLASH	TFN - 0F03	DIESEL S10	Samu
MOTO (MOTOLÂNCIA)	YAMAHA	LANDER XTZ250	SDN - 9F52	FLEX	Samu
MOTO (MOTOLÂNCIA)	YAMAHA	LANDER XTZ250	SDN - 9E82	FLEX	Samu
MOTO (MOTOLÂNCIA)	YAMAHA	LANDER XTZ250	SCI - 0H73	FLEX	Samu
SAVEIRO AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEM	G-6 1.6	PQY-9688	FLEX	Saúde
SAVEIRO AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEM	MODIFICAR AB1	RBQ - 2338	FLEX	Saúde
PRISMA	CHEVROLET	1.4 LT	NAD - 7102	FLEX	Saúde
VAN MASTER	RENAULT	2.8	NLG-0301	DIESEL S500	Saúde
SAVEIRO AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEM	MODIFICAR AB1	PRR - 1785	FLEX	Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

### ADM. 2025 A 2028

SAVEIRO AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEM	RB MBVS	PRR - 1G65	FLEX	Saúde
GOL	VOLKSWAGEM	1.6 L MB5	PRK - 9288	FLEX	Saúde
GOL	VOLKSWAGEM	1.6 L MB5	PRK - 9258	FLEX	Saúde
KOMBI	VOLKSWAGEM	1.6	OGZ - 3108	GASOLINA	Saúde
MOTO	HONDA	TITAN 125	KFA - 9061	GASOLINA	Saúde
MOTO	HONDA	TITAN 125	NLI-1655	GASOLINA	Saúde
SAVEIRO AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEM	MODIFICAR AB1	PRR - 1735	FLEX	Saúde
VAN	FIAT	MAXIMULTI	PRT - 0421	DIESEL S10	Saúde
MOBI	FIAT	LIKE	PRI - 2606	FLEX	Saúde
FOX	VOLKSWAGEM	CONNECT MB	RBP - 7H04	FLEX	Saúde
GOL	VOLKSWAGEM	1.6L MB5	RBR - 5B16	FLEX	Saúde
FOX	VOLKSWAGEM	CONNECT MB	RBO - 9G07	FLEX	Saúde
CAMIONETE	MITSUBISHI	L 200 TRITON 4X4	PRN - 4819	DIESEL S500	Saúde
MOTO	HONDA	XRE 190	PRG - 1614	FLEX	Saúde
MOTO	HONDA	XRE 190	PRB - 1165	FLEX	Saúde
GOL	VOLKSWAGEM	G-6 1.6	PQJ-1422	FLEX	Saúde
SAVEIRO	VOLKSWAGEM	1.6	NLU-4737	GASOLINA	Saúde
LOGAN	RENAULT	LIFE 1.0	SDJ - 6D64	FLEX	Saúde
ONIX	CHEVROLET	1.0	SCO - 0A26	FLEX	Saúde
FIORINO	FIAT	ENDURANCE	SCT - 7J08	FLEX	Saúde
AMBULÂNCIA	RENAULT	L2H2	RDP - 7A60	DIESEL S10	Saúde
CRONOS	FIAT	1.0	SBY - 5G38	FLEX	Saúde
AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER	SCC - 8118	DIESEL S10	Saúde
SPIN	CHEVROLET	1.8	SDB - 3134	FLEX	Saúde
SPIN	CHEVROLET	1.8	SCJ - 1E45	FLEX	Saúde
ONIX	CHEVROLET	1.0	SDD - 3D64	FLEX	Saúde
AMBULÂNCIA	PEUGEOT	EXPERT	SCR - 7A72	DIESEL S10	Saúde
MICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	COMIL PIA	SBY - 0I67	DIESEL S10	Saúde
PEUGEOT	PEUGEOT	207 HB XR	FAR - 4C16	FLEX	Saúde
VAN	RENAULT	MASTER MINIBUS	SCC - 8118	DIESEL S10	Saúde
FOX	VOLKSWAGEN	CONNECT MB	RBP - 9H44	FLEX	Saúde
GOL	VOLKSWAGEM	G-5 1.6	ONQ-7136	FLEX	Saúde
GOL	VOLKSWAGEM	G-5 1.6	ONQ-6986	FLEX	Saúde
GOL	VOLKSWAGEM	1.6	OGP-8554	FLEX	Saúde
SAVEIRO	VOLKSWAGEM	G-5 1.6	OOE-8156	FLEX	Saúde
MOTO	HONDA	TITAN 150	NFI-6101	GASOLINA	Saúde
GOL	VOLKSWAGEM	G-5 1.6	ONQ-6976	FLEX	Saúde
MARCH	NISSAN	1.6 16V	ONZ-2335	FLEX	Saúde
MARCH	NISSAN	1.6 16V	ONZ-2405	FLEX	Saúde
VAN	RENAULT	MASTER	RCM - 6A79	DIESEL S10	Saúde
02 ROÇADEIRAS COSTAL	STIHL	220		GASOLINA	Saúde
01 GERADOR DE ENERGIA (RETAGUARDA)	SCANIA	AG10250MI10AI		DIESEL S500	Saúde
01 GERADOR DE ENERGIA (UPA)	STEMAC	CRAMACO G2R		DIESEL S500	Saúde
GOL	VOLKSWAGEM	G-5 1.0	OMS 01-43	FLEX	SECOM
VOYAGE	VOLKSWAGEM	TL MCV 1.0	PRG - 1204	FLEX	SECOM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

### ADM. 2025 A 2028

PALIO	FIAT	FIRE 1.0	PQW - 1252	FLEX	SINE
CAMINHÃO	HYUNDAI	HR	OMY-8578	DIESEL S500	SMT
SAVEIRO	VOLKSWAGEM	1.6	OML-8462	FLEX	SMT
MOTO	HONDA	BROZ 150	OML-8432	FLEX	SMT
SAVEIRO	VOLKSWAGEM	G-6 1.6	OOB-6153	FLEX	SMT
VOYAGE	VOLKSWAGEM	TL MCV 1.0	PRG - 1034	FLEX	SMT
VOYAGE	VOLKSWAGEM	TL MCV 1.0	PRG - 1174	FLEX	SMT
VOYAGE	VOLKSWAGEM	TL MCV 1.0	PRG - 1134	FLEX	SMT
MOTO	HONDA	XRE 190	PRG - 1584	FLEX	SMT
MOTO	HONDA	XRE 190	PRG - 1604	FLEX	SMT
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEM	RB MBVS	PRT - 6884	FLEX	SMT
CAMINHÃO	HR	HDB	PRA - 1169	DIESEL S10	SMT
CAMIONETE	FIAT	TORO	SHP - 2A54	FLEX	SMT
CAMIONETE	FIAT	TORO	SHP - 2A53	FLEX	SMT
CAMIONETE	FIAT	TORO	SHP - 2A48	FLEX	SMT
CAMIONETE	FIAT	TORO	SHP - 2A50	FLEX	SMT
CAMIONETE	FIAT	TORO	SHP - 2A46	FLEX	SMT
MOTO	HONDA	XRE 300	LTX - 8A62	FLEX	SMT
MOTO	HONDA	XRE 300	LTP - 8D20	FLEX	SMT
MOTO	HONDA	XRE 300	RCK - 7J51	FLEX	SMT
MOTO	HONDA	XRE 300	SDL - 1G33	FLEX	SMT
MOTO	HONDA	XRE 300	LUL - 7H74	FLEX	SMT
MOTO	HONDA	XRE 300	LTP - 8D21	FLEX	SMT
MOTO	HONDA	XRE 300	LTP - 8D19	FLEX	SMT
MOTO	HONDA	XRE 300	LUK - 1C80	FLEX	SMT
MOTO	HONDA	XRE 300	SCU - 8F22	FLEX	SMT
MOTO	HONDA	XRE 300	LMT - 2H24	FLEX	SMT
SIENA	FIAT	ATTRACT 1.0	PRZ - 7104	FLEX	Transporte
MOTO	YAMAHA	TENERE 250	NWH-8786	GASOLINA	Transporte
MOTO	YAMAHA	TENERE 250	NWH-8986	GASOLINA	Transporte
MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	RG170B		DIESEL S500	Transporte
MOTONIVELADORA	XCMG	GR1803 BR		DIESEL S10	Transporte
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XE215BR		DIESEL S10	Transporte
CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEM	12-170 BT	KEB-0457	DIESEL S500	Transporte
CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEM	12-140H	KDE-0693	DIESEL S500	Transporte
CAMINHÃO	VOLKSWAGEM	13130	KDQ-5500	DIESEL S500	Transporte
CARRETA	SCANIA	111-S	BWZ-0248	DIESEL S500	Transporte
MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	RG170B		DIESEL S500	Transporte
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120G-02		DIESEL S500	Transporte
PÁ CARREGADEIRA	MICHIGAN	55C		DIESEL S500	Transporte
PÁ CARREGADEIRA	FIATALLIS	FR12B		DIESEL S500	Transporte
ROLO COMPACTADOR DE PNEU	TERRA TEMA	SP 5500		DIESEL S500	Transporte
ROLO COMPACTADOR	MULLER	VAP 70		DIESEL S500	Transporte
PLACO VIBRATORIA TM 90	HONDA			DIESEL S500	Transporte
CAMIONETE	FORD	F-250 2.8	KES-5305	DIESEL S500	Transporte
TRATOR DE PNEU 4X2	VALMET	785		DIESEL S500	Transporte
ROLO COMPACTADOR CHAPA LISA	TEMA TERRA	DYEFÉ TH-10		DIESEL S500	Transporte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

### ADM. 2025 A 2028

CAMINHÃO (LAMA ASFALTICA)	IVECO	VERTIS 130CV-19	OWJ-6008	DIESEL S500	Transporte
CAMIONETE	CHEVROLET	S-10 2.8	GJY-0119	DIESEL S500	Transporte
RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	LB 90		DIESEL S500	Transporte
SAVEIRO	VOLKSWAGEN	1.6	OML-8642	FLEX	Transporte
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	RB MBVS	PRT - 6864	FLEX	Transporte
MOTO	HONDA	TITAN 125	KFA-9523	GASOLINA	Transporte
GOL	VOLKSWAGEN	1.0	NFU-4288	FLEX	Transporte
MOTO	HONDA	BROZ 150	OGV-3552	GASOLINA	Transporte
MOTO	YAMAHA	YBR 125	NFM-6014	GASOLINA	Transporte
MOTO	HONDA	FAN 125	PQV-0254	GASOLINA	Transporte
MOTO	HONDA	CARGO 125	KBM-2527	GASOLINA	Transporte
MOTO	TITAN	125 FAN KS	AUE - 5268	GASOLINA	Transporte
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD CARGO	2629 6X4	ONG-2143	DIESEL S10	Transporte
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD CARGO	2629 6X4	ONG-2423	DIESEL S10	Transporte
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD CARGO	2629 6X4	ONG-2373	DIESEL S10	Transporte
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD CARGO	1519 S	PRJ - 9933	DIESEL S10	Transporte
CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	24.260	RBY - 4D20	DIESEL S10	Transporte
CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	24.280	PQS - 4G70	DIESEL S10	Transporte
CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	ATRON 2324	FTE - 0A94	DIESEL S10	Transporte
CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	ATEGO 2426	RBX - 4J89	DIESEL S10	Transporte
CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	ATEGO 2426	RBX - 5A29	DIESEL S10	Transporte
CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	24.280	RCH - 7B80	DIESEL S10	Transporte
PÁ CARREGADEIRA 01	CASE	W20E		DIESEL S10	Transporte
PÁ CARREGADEIRA 02	CASE	W20E		DIESEL S10	Transporte
PÁ CARREGADEIRA	CATERPILLAR	924 H		DIESEL S10	Transporte
SCANIA	SCANIA	112 H	LYL - 2725	DIESEL S500	Transporte
CRONOS	FIAT	1.3	SCB - 6G38	FLEX	Turismo
GOL	VOLKSWAGEM	1.0	OGI-0204	FLEX	V. Epidemiologica
MOTO	HONDA	TITAN 150	NJX-4996	GASOLINA	V. Epidemiologica
CITY	HONDA	DX MT	PRG - 8D19	FLEX	V. Sanitaria
STRADA	FIAT	HD WORKING CC	FJU - 5D35	FLEX	V. Sanitaria
MOTO	HONDA	TITAN 125	KEI-1684	GASOLINA	V. Sanitaria
MOTO	HONDA	TITAN 150	NKP-4067	GASOLINA	V. Sanitaria
MOTO	HONDA	TITAN 150	NVW-6293	GASOLINA	V. Sanitaria
MOTO	HONDA	TITAN 125	NKP-3067	GASOLINA	V. Sanitaria
PALIO	FIAT	1.0	NGB 52-54	GASOLINA	V. Sanitaria
MOTO	HONDA	TITAN 150	NKP-3127	GASOLINA	V. Sanitaria
MOTO	YAMAHA	125 K	HJM - 0689	GASOLINA	V. Sanitaria

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

**Ref.: Pregão Eletrônico n° 014/2025.**

Prezado (a) Senhor(a), \_\_ (nome da empresa) \_\_, CNPJ/MF n.º \_\_, sediada \_\_ (endereço completo) \_\_, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o EDITAL mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Descrição	Taxa de Administração (%)

**VALOR DA TAXA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA A SER UTILIZADA APENAS PARA FINS DE CADASTRO: \_\_\_\_% (ITEM OBRIGATÓRIO)**

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no EDITAL.

Esta proposta tem validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação.

Localidade, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
\_\_ (assinatura) \_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXX E XXXXXXXX

**O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.787.506/0001-55, neste ato representada pela Gestora do Município **Sra. LORENA WANUCY GUIMARÃES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 013.472.371-60, residente e domiciliada na cidade de Caldas Novas-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 014/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.10.** O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO EM GERAL, VISANDO O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS - GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

**1.11.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

**1.12.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.12.1. O Termo de Referência;
- 1.12.2. O Edital da Licitação;
- 1.12.3. A Proposta Realinhada do Contratado e/ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº 14.133/21.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRECIFICAÇÃO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA), nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM ou IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *60 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 dias*.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
- l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei nº 14.133/21.

o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

#### **d) Multa:**

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato. Ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21)

**11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

**11.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

**11.6.1** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

**11.10** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

**11.11** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

**11.12** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

**11.13** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4** O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.5** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.5.1** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.5.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.6** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

**12.7** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.7.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.8** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**12.9** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

**12.10** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

i.Gestão/Unidade:

ii.Fonte de Recursos:

iii. Programa de Trabalho:

iv. Elemento de Despesa:

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei n.º 14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

*Caldas Novas - GO, XXX de XXX de 2025.*

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
(Representante Legal)

#### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX /2025**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 014/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 434/2025, de 18 de março de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO EM GERAL, VISANDO O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS - GO**, especificado (s) no (s) item (ns) \_\_\_\_\_ do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigido no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor T

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo Único da presente Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será o \_\_\_\_\_. (nome do órgão)

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade


#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.1.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.1.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos, e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024 c/ o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

**10.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024.

**10.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo/ lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, quando houver.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## **ANEXO ÚNICO**

### **CADASTRO DE RESERVA**

A) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida</i> <i>edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido</i> <i>edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo ga</i> <i>ou valida</i>

B) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida</i> <i>edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido</i> <i>edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garan</i> <i>validade</i>

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2025.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

CARGO

R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2025.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Localidade, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021**

**A Sra. Pregoeira**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas**

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2025.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ não **possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.**

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2025.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

**ANEXO IX**

EDITAL Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>PERCENTUAL MÁXIMO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO EM GERAL, VISANDO O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</b>	<b>2,702%</b>

**ANEXO X**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**- INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Processo Administrativo nº: 2025016574.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública.

Objeto da Contratação: empresa prestadora de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de Cartão magnético, para gerenciamento e fornecimento de combustíveis para atender à frota de veículos e maquinário em geral, visando o abastecimento contínuo e ininterrupto em rede de postos credenciados em todo o território Nacional, em atendimento às necessidades de diversos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caldas Novas – GO.

Vigência da Contratação: 12 meses (prorrogável por mais 12 meses).

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.

**- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Caldas Novas-GO, o referido Plano.

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado.

**- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade da contratação através de gerenciamento da frota no abastecimento de combustíveis devido ao deslocamento da frota entre cidades do Estado, ficando inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de postos de combustíveis em cada localidade;

Desta forma, o Município de Caldas Novas - GO firmará ajuste com uma única empresa, que se encarregará de credenciar nas cidades indicadas pelo contratante, postos de abastecimento, permitindo agilidade e flexibilidade na utilização dos serviços por este Município. Essa contratação permitirá o gerenciamento da frota em relação aos abastecimentos de combustíveis dos veículos oficiais, por meio de tecnologia de Cartão magnético;

Por todo o exposto, o Município de Caldas Novas - GO pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

**- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos internos:

- a) Caracterização correta da frota atualizada de veículos do contratante;
- b) Definição exata da quantidade e dos municípios em que a contratada deverá disponibilizar postos de combustíveis;
- c) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos;
- d) Definição do valor estimativo da contratação, com a respectiva taxa de administração;

e) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio;

f) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

Demais informações e regras para requisitos de contratação estarão dispostas no Termo de Referência.

Apresentação da rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões (ticket combustível) dos veículos, via sistema, em âmbito nacional, devendo ter no mínimo 03 (três) postos de combustíveis credenciados a um raio de até 5 Km da sede do Município de Caldas Novas - GO, 03 (três) postos de combustíveis credenciados na cidade de Goiânia e 01 (um) posto de combustível credenciado na cidade de Barretos - SP.

Os postos contratados deverão disponibilizar para abastecimento (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Diesel Comum e Etanol);

Registro informatizado dos dados dos postos credenciados e para consulta de saldos via WEB e SMARTFONES e TABLET;

Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;

Deverá possuir um app, compatível com IOS ou Android para consulta de saldos e da rede credenciada;

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e instantânea;

## **- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor Preço por Item.

Será admitido Taxa de Administração inferior a 0%, taxa negativa.

O percentual referente à Taxa de Administração deverá ser aplicado sobre o valor total de gastos com abastecimento, serviços de lavagem e manutenção de veículos, já considerados e inclusos os tributos, tarifas, materiais, cartões magnéticos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

### **- Da Taxa de Administração**

A **Taxa de Administração** será fixa e irrevogável durante a vigência do contrato.

Na taxa proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, a que estiver sujeito;

Será aceita proposta com valor zero e negativa de Taxa de Administração, o que indica que a Contratada não repassará o custo dos serviços de gerenciamento ao Município;

A Taxa indicada não vincula os licitantes, os quais poderão adotar valores que correspondam à competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de

julgamento estabelecidos neste Termo de Referência, viabilizando a apresentação de propostas mais vantajosas à Administração;

#### **- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Esta contratação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços:

a) Combustíveis;

Os produtos e serviços serão disponibilizados em postos credenciados, mediante a utilização de Cartão magnético para atender aos veículos e maquinários em geral, pertencentes à frota do Município de Caldas Novas – GO.

A cobrança do valor por litro de combustível não poderá ser superior ao indicado na bomba, conforme tabela divulgada pela ANP — Agência Nacional de Petróleo.

#### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A estimativa do quantitativo é de 608.000 litros de gasolina comum, 839.000 litros de diesel S-10, 737.000 litros de diesel comum e 285.000 litros de etanol, podendo sofrer alterações para mais ou para menos.

#### **- DOS QUANTITATIVOS E LOCALIZAÇÃO ATUAL DOS BENS**

A composição atual da frota de veículos oficiais, bem como suas características básicas (placa, modelo, marca, ano, tipo de combustível) estarão descritas ao final do Termo de Referência, como Anexo I;

A relação, a quantidade e a localização dos maquinários e equipamentos/roçadeiras estarão descritas ao final do Termo de Referência, como Anexo I;

Durante a vigência do contrato poderá haver inclusão ou exclusão de veículos, grupos geradores e roçadeiras cadastradas, de acordo com a necessidade do Município.

#### **- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados sobre a frota veicular, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos.

Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de combustível, óleo lubrificante e aditivo para radiador, evitando assim contrato com serviços de abastecimento em apenas um posto de combustível, o que limitaria os fornecedores, o espaço e o tempo para a prestação dos serviços.

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela gestão do fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10, diesel comum e etanol), não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação.

Vale destacar que há no mercado várias empresas que oferecem soluções completas e integradas para gestão de frotas, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

## **D - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

## **1 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

A efetivação dos serviços irá continuar proporcionando maior controle de gastos com os veículos e possivelmente uma redução ainda maior nas despesas com abastecimento da frota, uma vez que a presente licitação será de maior desconto por item.

- a) Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- b) Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelas cidades do Estado do Espírito Santo e até em outros estados.
- c) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, do sistema manual para o informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;
- d) Redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- e) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- f) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

## **2 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## **3 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A CONTRATADA deverá atender no art. 5º da Lei 14.133/21; pela Lei nº 12.305/10, pela IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010, art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE).

Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao abastecimento de combustíveis e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado (artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005), observar em todo caso o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU 2019 setembro 2ª edição, revista atualizada, ampliada. Ressaltamos que este certame está regido pela Lei nº 14.133/21 foi aqui citada apenas como informação.

## **4 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**

### **ADM. 2025 A 2028**

O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto, a equipe técnica declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caldas Novas - GO, 19 de março de 2025.

**WESLEY SILVA SOUZA**  
Diretor de Frotas/Combustível  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Matrícula 911590